

notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133100/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JOVENTINO GONÇALVES DA ROCHA  
END: ROD. BR 230 KM 90, VICINAL NORTE ADENTRANDO 3,5 KM DA FAIXA FLOR DO PARANA V.

CEP: 68145-000-MEDICILÂNDIA-PA

Pelo presente instrumento, fica JOVENTINO GONÇALVES DA ROCHA de CPF: 266.007.492-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 43001/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00085, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,16 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133102/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JOVENTINO GONÇALVES DA ROCHA  
END: ROD. BR 230 KM 90, VICINAL NORTE ADENTRANDO 3,5 KM DA FAIXA FLOR DO PARANA V.

CEP: 68145-000-MEDICILÂNDIA-PA

Pelo presente instrumento, fica JOVENTINO GONÇALVES DA ROCHA de CPF: 266.007.492-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 42836/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00086, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,30 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133104/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

KÁTIA CILENE DA SILVA NASCIMENTO  
END: RODOVIA BR 230, TRECHO ALTAMIRA MARABÁ, VICINAL DO SURUBIM, RAMAL DOS TAXISTAS, COMUNIDADE BOM JESUS, ZONA RURAL.  
CEP: 68365-000-ANAPU-PA

Pelo presente instrumento, fica KÁTIA CILENE DA SILVA NASCIMENTO de CPF: 825.332.962-87, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49989/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00207, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,17 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133105/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA  
END: RUA JM26;QD.24; LT26; SETOR SUL, JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS.  
CEP: 68365-000-ANAPU-PA

Pelo presente instrumento, fica SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA de CPF: 892.350.531-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49967/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00196, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 32,43 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente

notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133108/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

IOLANDA NETO MENEZES  
END: CONDOMINIO AMAZON GARDEN, RUA CIDADE CANETÁ, NÚMERO 61.

BAIRRO: LEVILÂNDIA

CEP: 67015-780-ANANINDEUA-PA

Pelo presente instrumento, fica IOLANDA NETO MENEZES de CPF: 088.452.042-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 36464/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-08-00209, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7.445,49 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133111/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

CAROLINE CARVALHO SALGADO  
END: PA CANOÉ, ZONA RURAL.

CEP: 68365-000-ANANINDEUA-PA

Pelo presente instrumento, fica CAROLINE CARVALHO SALGADO de CPF: 015.305.622-36, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49990/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00198, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,37 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133112/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

CARLOS MENDES DE OLIVEIRA  
END: VICINAL ARARAJUBA, KM 03, ZONA RURAL.

CEP: 68639-000-GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

Pelo presente instrumento, fica CARLOS MENDES DE OLIVEIRA de CPF: 809.111.702-78, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 50729/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00193, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,39 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº133113/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

ENEZIAS OLIVEIRA DE SOUSA  
END: BR 163 KM, 1085 MD VICINAL CELESTE KM 25 MD VICINAL SARANDI KM 75, ZONA RURAL.

CEP: 68200-000-ALENQUER-PA

Pelo presente instrumento, fica ENEZIAS OLIVEIRA DE SOUSA de CPF: 279.082.672-20, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49569/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00188, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 755,65 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura